



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO LOCADORES, O SR. ANTONIO CARLOS MAIA RIBEIRO E A SRª NADJA MARIA DAS GRAÇAS FREITAS.

Processo: 23117.000615/2010-12

Dispensa: 012/2010 - Art. 24, X

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria, sito a Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, os proprietários do imóvel, o Sr. **ANTONIO CARLOS MAIA RIBEIRO**, residente à Rua Santos Dumont, nº 480 aptº 802-A, Centro, Uberlândia - MG, inscrito no CPF sob o nº 191.315.776-87 e RG nº 10.027.490 SSP/MG, e a Srª **NADJA MARIA DAS GRAÇAS FREITAS**, residente à Rua Santos Dumont, nº 480 aptº 602-A, Centro, Uberlândia - MG, inscrita no CPF sob o nº 910.886.076-91 e RG nº M-2.304.529 SSP/MG, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **incluir no contrato inicial a Cláusula Décima Sétima**, conforme justificativa anexada nas folhas 77 a 82 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A **Cláusula Décima Sétima** terá a seguinte redação:

“No ato do encerramento do contrato e devolução do imóvel, ainda que tenham sido executadas reformas e benfeitorias, mediante autorização por escrito dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



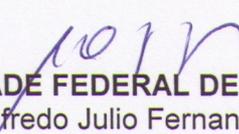
LOCADORES, sem direito a indenização (conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato inicial), fica a **LOCATÁRIA** obrigada a restituir o imóvel nas condições descritas no laudo de vistoria inicial, salvo interesse dos **LOCADORES** pela permanência das benfeitorias.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

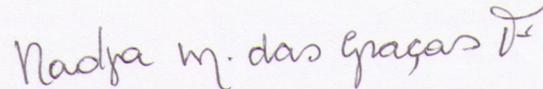
Ficam ratificadas em todos os termos, as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 11 de abril de 2012.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


ANTONIO CARLOS MAIA RIBEIRO
Proprietário


NADJA MARIA DAS GRAÇAS FREITAS
Proprietária

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20